

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação para execução de serviços, no regime de **empreitada por valor unitário, pelo Menor Valor Global**, através da realização de Tomada de Preços, regido pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a **Contratação de empresa para ampliação do Centro de Referência em Assistência Social, conforme convênio nº 1102/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDESE e o Município de Baependi, conforme memorial descritivo abaixo:**

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação de empresa para ampliação do Centro de Referência em Assistência Social, situado na Rua 12, Bairro Serrinha, conforme convênio nº 1102/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDESE e o Município de Baependi.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

CONVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI				CONVÊNIO SEDESE: 1102/2011	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUMENTO DE META FÍSICA					
LOCAL: RUA "12" BAIRRO SERRINHA - BAEPENDI MG					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE (un,pç,m2)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA				
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	1,35	M3	20,00	27,00
1.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	3,45	M2	10,00	34,50
1.3	REATERRO COMPACTADO DE VALA MANUAL	0,75	M3	21,00	15,75
					77,25
2	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL				
2.1	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	5,00	M2	38,00	190,00
2.2	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 18 MPA, BRITA 1 E 2	0,60	M3	340,00	204,00
2.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	40,00	KG	7,50	300,00
					694,00
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO				
3.1	FORMA E DESFORMA DE MADEIRA DE LEI, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	12,00	M2	45,00	540,00
3.2	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 18 MPA, BRITA 1 E 2	0,60	M3	360,00	216,00
3.3	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	60,00	KG	7,50	450,00
3.4	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC =200 KG/M2, L=3,00M	10,15	M2	79,00	801,85
					2.007,85
4	ALVENARIAS E DIVISÕES				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM (FECHAMENTO)	38,65	M2	24,00	927,60
					927,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

5	COBERTURAS				
5.1	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	9,63	M2	38,00	365,94
5.2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	9,63	M2	18,00	173,34
5.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	2,75	M	38,00	104,50
5.4	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 15 CM	9,35	M	22,00	205,70
					849,48
6	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				
6.1	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	16,00	M	21,00	336,00
6.2	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	12,00	M	21,50	258,00
					594,00
7	LOUÇAS E METAIS				
7.1	BOJO EM AÇO INOX Nº 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO PVC	1,00	UN	169,00	169,00
7.2	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL	1,00	UN	148,72	148,72
7.3	BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	0,90	M2	216,00	194,40
7.4	RODABANCADA EM ARDÓSIA H = 7 CM, E = 2 CM	1,50	M	12,74	19,11
					531,23
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D = 3/4"	20,00	M	3,80	76,00
8.2	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 1,5 MM2	5,00	M	2,50	12,50
8.3	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V # 2,5 MM2	35,00	M	2,90	101,50
8.4	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	4,00	UN	2,90	11,60
8.5	CAIXA DE CHAPA ESMALTADA, FUNDO MÓVEL OCTOGONAL DUPLO	1,00	UN	6,20	6,20
8.6	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	1,00	UN	9,00	9,00
8.7	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 10A COM PLACA	3,00	UN	12,60	37,80
8.8	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PLE 23W-127V-E27	1,00	UN	12,95	12,95
8.9	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM ROSCA E-27	1,00	UN	7,00	7,00
					274,55
9	SERRALHERIA				
9.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER DE FERRO	1,50	M2	220,00	330,00
					330,00
10	VIDROS				
10.1	VIDRO COMUM FANTASIA E = 3 MM, MINI-BOREAL, COLOCADO	1,50	M2	52,00	78,00
					78,00
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS				
11.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	74,45	M2	3,50	260,58
11.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	74,45	M2	16,00	1.191,20
					1.451,78
12	PISOS				
12.1	LASTRO DE CONCRETO E = 5 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	9,63	M2	25,00	240,75
12.2	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 3 CM	9,63	M2	18,00	173,34
12.3	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARG. PRÉ-FABRICADA, INCL. REJUNTAMENTO	9,63	M2	48,00	462,24
12.4	RODAPÉ DE CERÂMICA H = 10 CM	11,70	M	12,00	140,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

12.5	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO E = 2 CM	0,12	M2	330,00	39,60
					1.056,33
13	PINTURA				
13.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	74,45	M2	2,00	148,90
13.2	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES E TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA PVA	38,90	M2	10,00	389,00
13.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA	35,55	M2	11,00	391,05
13.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	3,00	M2	14,00	42,00
13.5	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	4,00	M2	11,00	44,00
					1.014,95
TOTAL GERAL DA OBRA					9.887,02

Baependi,
20/07/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - AUMENTO DE META FÍSICA

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 9.887,02 (AUMENTO META FÍSICA)					DATA: 20/07/2015			
OBRA: CRAS - CENTRO REFERENCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		LOCAL: RUA "12" BAIRRO SERRINHA - BAEPENDI MG					PRAZO DA OBRA: 02 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	
1	TRABALHOS EM TERRA	Físico %	0,78%	100,00%						
		Financeiro	77,25	77,25						
2	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL	Físico %	7,02%	100,00%						
		Financeiro	694,00	694,00						
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO	Físico %	20,31%	100,00%						
		Financeiro	2.007,85	2.007,85						
4	ALVENARIAS E DIVISÕES	Físico %	9,38%	100,00%						
		Financeiro	927,60	927,60						
5	COBERTURAS	Físico %	8,59%	100,00%						
		Financeiro	849,48	849,48						
6	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	Físico %	6,01%		100,00%					
		Financeiro	594,00		594,00					
7	LOUÇAS E METAIS	Físico %	5,37%		100,00%					
		Financeiro	531,23		531,23					

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

8	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS	Físico %	2,78%		100,00%				
		Financeiro	274,55		274,55				
9	SERRALHERIA	Físico %	3,34%		100,00%				
		Financeiro	330,00		330,00				
10	VIDROS	Físico %	0,79%		100,00%				
		Financeiro	78,00		78,00				
11	REVESTIMENTOS PAREDES E TETOS	Físico %	14,68%		100,00%				
		Financeiro	1.451,78		1.451,78				
12	PISOS	Físico %	10,68%		100,00%				
		Financeiro	1.056,33		1.056,33				
13	PINTURAS	Físico %	10,27%		100,00%				
		Financeiro	1.014,95		1.014,95				
TOTAL		Físico %	100,00%	46,08%	53,92%				
		Financeiro	R\$ 9.887,02	R\$ 4.556,18	R\$ 5.330,84				

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A - INTRODUÇÃO

A proposta contempla a ampliação da obra, com a construção de um ambiente com área de 9,63m², anexo a edificação existente, com destinação à copa, e, seguindo padrões construtivos semelhantes aos existentes.

Estão previstos em Planilha orçamentária os serviços de fundações em sapatas isoladas de concreto armado, vigas baldrame (10x30cm), alvenarias em tijolos cerâmicos furados e=10cm, pilares de concreto armado (10x20cm), cintamento superior em concreto armado (10x30cm), laje pré-moldada de cobertura, janela de correr de metalon, cobertura de fibrocimento embutidas em platibandas, piso cerâmico, rodapés cerâmicos, soleira de mármore branco, reboco paulista, pintura acrílica externa e pintura látex pva em paredes internas e teto da ampliação.

B - INFORMAÇÕES GERAIS

A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de boa qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de boa qualidade nas diversas fases da obra.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação, no projeto, na planilha de custo e no cronograma de execução da obra.

Ao participar do certame, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

Ficam reservados à PREFEITURA DE BAEPENDI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da PREFEITURA DE BAEPENDI.

A omissão de qualquer procedimento nesta especificação ou nos projetos não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventuais que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

A PREFEITURA DE BAEPENDI não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os pagamentos serão efetivados através de medições mensais e após aprovação da fiscalização do município.

C- MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1-SERVIÇOS EM TERRA

Os serviços em terra compreendem a escavação manual de valas e cavas para sapatas e vigas baldrames, apiloamento e reaterro de valas, e aterro compactado internamente aos baldrames.

2-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Para os serviços de fundações rasas, foram previstas sapatas isoladas, armadas com malha de aço 6.3 mm, espaçados cada 15cm.

Viga baldrame, seção 10x30cm, armadura positiva de 2ø10,0mm, armadura negativa 2ø8,0mm, estribos de 4.2mm cada 15cm.

Pilares com seção 10x20cm, 4ø8,0mm, estribos de 4.2mm cada 15cm.

Cintamento superior com seção 10x30cm, armadura positiva de 2ø10,0mm, armadura negativa 2ø8,0mm, estribos de 4.2mm cada 15cm.

Laje de cobertura, treliça H8, armadura de distribuição ø 4.2mm cada 25cm, capeamento de 4 cm.

3-ALVENARIAS / REVESTIMENTOS

Paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, nas dimensões 9x19x19cm, assente com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:9, espessura das paredes de 10cm, junta máxima de assentamento de 15mm, nivelados, alinhados e aprumados, segundo dimensões cotadas no projeto arquitetônico.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas, niveladas e aprumadas, com arestas vivas e perfeitas.

As paredes serão emboçadas interna e externamente com argamassa de cimento, cal e areia; no traço 1:2:8, esp. 2 cm, acabamento feltrado, aplicado sobre superfície chapiscada.

4-COBERTURA

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

A cobertura será em telhas de fibrocimento e=5mm, em madeiramento de roxinho ou madeira similar, peças serradas apoiadas sobre laje, inclusive rufos e calha de chapa galvanizada com tubulações de descida de calhas em PVC, ø 75mm, inclusive acessórios de fixação.

5-INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS E BANCADAS

Tubulações e conexões para água fria e esgoto da pia em tubo PVC de qualidade tecnicamente comprovada. A tubulação de água fria será derivada do reservatório existente, e a tubulação de esgoto sanitário será lançada na caixa de passagem existente, frontal ao estabelecimento.

Bancada de pia em ardósia polida, 1,50x0,60m, cuba inox nº2, torneira de mesa bica móvel, válvula, engate e sifão flexível.

6-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalações de energia elétrica, compreendendo ramal de ligação ao quadro de distribuição, conduítes flexíveis embutidos em lajes e paredes, fios, interruptor, tomadas, ponto de luz com lâmpada fluorescente compacta, PLE 23w.

7-PISOS E PAVIMENTOS

Execução de lastro de concreto, e=6 cm, área interna da copa;

Revestimento piso da copa com cerâmica esmaltada de boa qualidade, sujeitas à tráfego intenso, resistência a abrasão PEI V, assentes com argamassa de cimento cola sobre base regularizada, inclusive rejuntamento e limpeza.

Soleiras de mármore branco, E=2 cm, no vão de acesso a copa.

8-ESQUADRIAS

Janela de correr de ferro, dimensões de 1,50x1,00m, vãos horizontais para vidros.

Vidro comum mini- boreal de 3mm, colocado.

9-PINTURAS

As paredes externas da área ampliada receberão pintura acrílica, sobre revestimento, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

Paredes internas e tetos da copa com pintura pva látex sobre revestimentos, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de selador, duas demãos de acabamento.

Pintura com esmalte sintético semi-brilho em esquadrias de ferro e/ou madeira, após lixamento, limpeza, desengorduramento, à duas demãos de esmalte.

As cores serão definidas pela municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

Durante a execução do serviço por empenho, a Contratada deverá manter na Cidade pelo menos 01 (um) funcionário responsável pela execução dos serviços, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos, bem como responder pela empresa as questões propostas pela Administração.

A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços na forma contratual;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

Será de responsabilidade da contratada, com exclusividade, os encargos trabalhistas e previdenciários com seus empregados e prepostos, respondendo perante o município, regressivamente, acaso este for acionado, assim como em eventuais indenizações a terceiros, seja a que título for.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva e não previstos neste instrumento convocatório.

A contratada deverá comunicar ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

A empresa vencedora deverá iniciar as obras em, no máximo, 07 (sete) dias após o registro da obra no CEI do INSS e recebimento da ordem de serviços juntamente com o cronograma físico-financeiro elencado acima.

A contratada deverá obrigatoriamente fazer seu plano de trabalho com base nas exigências deste edital.

A empresa deverá manter um livro de Registro de Serviços, datado, numerado e autuado, onde serão registrados todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências, que será utilizado por servidor municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, onde será registrada a execução diária do serviço (locais, recursos, ocorrências, etc.).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente Tomada de Preços seguirá todos os princípios elencados na Lei 8.666/93. A apresentação de proposta comercial para este certame implica no conhecimento e aceitação de todas as cláusulas do presente edital, bem como à presença *in loco* para visita técnica, bem como ao saneamento de todas as dúvidas inerentes à realização do serviço. Para fins de cadastramento de proposta, a empresa deverá elaborar em sua proposta comercial a seguinte planilha:

Serviço	Valor Total da Proposta (com LDI)
----------------	--

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

O objeto do presente edital será a Contratação de empresa para ampliação do Centro de Referência em Assistência Social, conforme convênio nº 1102/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDESE e o Município de Baependi,.	R\$ 9.887,02 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).
--	---

O valor máximo desta contratação será de R\$ 9.887,02 ((nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

Caso tenha interesse, a licitante deverá requerer ao Departamento de Compras e Licitações cópia virtual, para tanto apresentando mídia digital CD/DVD/PENDRIVE FORMATADO, onde serão gravadas as cópias dos arquivos. Para retirada do edital impresso, a licitante deverá requerer, mediante pagamento da taxa de expediente, no horário compreendido das 10 (dez) } às 17(dezessete) horas . Não serão aceitos requerimentos via email.

Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária de custos, com e sem LDI, conforme disposto no item PLANILHA ORÇAMENTÁRIA acima, para verificação da viabilidade da proposta (inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93).

VISITA TÉCNICA

Para realização do serviço será requerido ao licitante que realize visita técnica, para que possam ser verificadas as condições para realização dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (35) 3343-3204 ou pelo e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br. Durante a visita técnica, o representante da empresa deverá tomar nota de todas as informações relevantes para a proposição do preço. A visita técnica deverá ser realizada no prazo de publicidade do edital.

Para a realização de visita técnica, o representante deverá apresentar termo de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente (podendo ser substituída por procuração) e documento de identidade com foto (podendo ser apresentada a CNH). Documentos originais não serão retidos, sendo extraída cópia dos mesmos que serão autenticadas por servidor competente. O credenciamento para visita técnica **NÃO SUBSTITUI** o credenciamento previsto no item 4.2.1 deste edital.

O termo de visita técnica é indispensável e comporá o envelope de documentação.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Recebimento de Envelopes: 25 de maio de 2016, 09h15min

Abertura dos envelopes de Documentação: 25 de maio de 2016, 09h30min

Abertura dos envelopes de Proposta: 06 de junho de 2016, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo, que se encontre regular com a documentação abaixo e que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento:

1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016

- 1.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.2.5 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.2.6 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.7 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.2.8 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.2.9 Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.2.10 Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.2.11 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.2.12 Alvará de funcionamento.
- 1.2.13 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.2.14 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2.15 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2.16 Termo de visita técnica, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo em 90 dias anteriores a data da realização do certame
- 1.3.2 Prova de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente.
- 1.3.2.1 O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada.
- 1.3.3 Balanço patrimonial da empresa, juntamente com o cálculo assinado por contador cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade dos seguintes índices:
 - 1.3.3.1 Índice de Liquidez Corrente – ILC: $\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 - 1.3.3.2 Índice de Liquidez Geral – ILG: $\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
 - 1.3.3.3 Os índices deverão ser **maiores ou iguais a 1,0**. O licitante que apresentar valores abaixo de 1,0 será inabilitado.
- 1.3.4 Certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- 1.4 Os documentos que vierem autenticados em cartório deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas.
- 1.5 Para autenticação por servidor municipal deverão ser apresentados os originais, **no momento de abertura do envelope 01.**
- 1.6 **TODAS as declarações deverão ter as assinaturas reconhecidas em cartório competente**
- 1.7 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, mediante pagamento de taxa de expediente conforme Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93.
- 1.8 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual que desejar participar deste certame poderá obter os benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, desde que demonstre sua condição juntando Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, atestando essa situação, ou apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual no envelope com os documentos de habilitação.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016

- 2.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2016 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2016 – Tomada de Preços XXX (preencher igual cabeçalho)

Envelope 02 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

- 2.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 2.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

3 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 01, enquanto a proposta deverá ser apresentada no envelope 02.
- 3.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar os valores dos itens unitários e totais que perfazem o valor total. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 3.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 3.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 3.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 3.5 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, como impostos e demais custos, inclusive fretes.
- 3.6 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos acima, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 3.7 Neste edital estão contidas instruções que devem ser observadas, tanto para o preenchimento da proposta quanto para a documentação. A inobservância dessas instruções ensejará a desclassificação da empresa.
- 3.8 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

4 DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 Na hora e data marcadas para o início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação irá receber os envelopes das empresas interessadas na participação deste certame.
- 4.2 As empresas interessadas poderão simplesmente remeter os envelopes ou credenciar representante para acompanhar as sessões.
- 4.2.1 Nos casos em que a empresa irá enviar representante, o mesmo deverá estar devidamente credenciado, mediante instrumento público ou particular de procuração, concedendo ao procurador plenos poderes na representação da empresa, inclusive em Processos Licitatórios.
- 4.2.2 O procurador deverá apresentar os documentos de credenciamento juntamente com os envelopes.
- 4.2.3 A ausência de poderes expressos do credenciado o torna impedido de manifestar-se sobre quaisquer atos relacionados ao certame.
- 4.3 Os envelopes lacrados, os documentos recebidos na data e hora descrita no preâmbulo, inclusive documentos de credenciamento, serão rubricados pela CPL e pelos representantes credenciados.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Após o recebimento dos envelopes, e no momento previsto no preâmbulo do edital, a CPL abrirá os envelopes de número 01 de todas as licitantes.
- 5.2 Os documentos exigidos para verificação da habilitação da empresa encontram-se no item 1 deste edital.
- 5.3 Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados.
- 5.4 A CPL habilitará os licitantes que cumprirem plenamente o exigido neste edital e seus anexos, e inabilitará aqueles que deixarem de cumprir uma ou mais exigências.
- 5.5 Após a declaração da habilitação/inabilitação das licitantes, será aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.6 Decorrido o prazo de recurso, caso nenhum recurso seja impetrado ou julgado procedente, os envelopes de Proposta Comercial das empresas consideradas inabilitadas serão devolvidos inviolados às licitantes, para prosseguimento no processo.
- 5.7 Se todas as empresas estiverem sendo representadas, e se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou caso haja desistência expressa juntada no envelope de documentação, a CPL poderá dar continuidade à sessão, e realizar a abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o julgamento.
- 5.8 A ME, EPP ou MEI deverá apresentar documento comprovando seu enquadramento nessa situação (Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento) no envelope 01 para que possa ter garantido por todo o certame os benefícios da LC 123/06.
- 5.8.1 Nesta fase, será garantida à ME, EPP ou MEI o disposto no art. 43 da LC 123/06
- 5.9 Todos os atos inerentes a esta parte da sessão serão consignados em ata.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, a CPL iniciará a abertura dos envelopes de número 02, contendo as propostas das empresas.
- 6.2 Será considerada vencedora a proposta que estiver em conformidade com o exigido no edital e apresentar o menor preço global.
- 6.3 Demais exigências referentes à proposta de preços, como condições específicas, garantias ou outras exigências estão dispostas no memorial descritivo deste edital, e devem ser atendidas.
- 6.4 Somente serão aceitas as propostas que foram protocolizadas na data da entrega dos envelopes descrita no preâmbulo.
- 6.5 Na Proposta Comercial deverão ser consignados todos os custos para realização do serviço, os custos com impostos e trabalhistas, bem como o lucro da empresa.
- 6.5.1 Deverá ser anexada à proposta planilha orçamentária, indicando os custos operacionais, trabalhistas, depreciações e BDI, no mínimo.
- 6.6 Será desclassificada a empresa que a proposta não atender ao exigido em edital.
- 6.7 A ME, EPP ou MEI que comprovar sua situação no envelope número 01 terá garantido o benefício da Lei Complementar 123/06 para critério de desempate.
- 6.7.1 Nos casos em que a proposta da ME ficar até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, e desde que essa proposta não tenha sido apresentada por microempresa, será aplicado o disposto no art. 45 da LC 123/06.
- 6.7.2 Se a ME convocada a apresentar nova proposta não o fizer em até 30 (trinta) minutos após a convocação, renunciará tacitamente a este benefício.
- 6.8 Todos os atos referentes a esta parte do julgamento serão consignados em ata.
- 6.9 Após o julgamento da proposta mais vantajosa, será aberto prazo de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo os representantes das empresas presentes desistirem desse prazo de recurso, conforme previsto para os documentos de habilitação.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016

- 7.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global para a execução do serviço.
- 7.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 7.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor;
 - 7.2.2** A empresa que apresentou a melhor proposta não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadrar(m) apresentaram suas propostas com um valor inferior a intervalo de 10% (dez por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
 - 7.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 10% (dez por cento).
- 7.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 7.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 10% (dez por cento) do menor valor;
 - 7.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o objeto em favor da empresa com o menor preço.
 - 7.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
 - 7.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

8 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 8.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 8.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 8.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 5.8 deste edital;
 - 8.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos ou documento fiscal equivalente Positivo e/ou Vencido.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura do contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
 - 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016

- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.4** Mediante necessidade da administração, o contrato administrativo oriundo do presente processopoderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo a autoridade competente responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura da sessão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital. O prazo de vigência do contrato **será de quatro meses** a contar da data de assinatura do contrato, ou até que seja finalizada a obra, o que vier a ocorrer primeiro.
- 11.2** **Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar à Administração o Cadastro Específico do INSS (CEI) para expedição da Ordem de Serviços para início das obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 11.3** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, que esteja previsto no contrato administrativo e que se enquadre nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 11.6** Somente poderá haver subcontratação mediante justificativa formal e com a anuência da Administração e, caso haja, a empresa contratada responderá solidariamente por qualquer vício causado pela subcontratada.
- 11.6.1** A subcontratação somente será permitida em casos excepcionais, e a empresa subcontratada deverá apresentar a mesma regularidade prevista no item 01.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** **A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.**
- 11.9** **A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.**
- 11.10** A execução contratual será efetivada conforme disposto no Memorial Descritivo e no Projeto Básico (anexo II).
- 11.11** A adjudicatária é responsável pelo transporte, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço.
- 11.12** O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nas situações previstas na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam atestados pelo engenheiro municipal responsável pelo acompanhamento da obra.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1** Para fins de participação neste Processo Licitatório, será admitido a participação de consórcio de empresas, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 12.1.1** Todas as empresas consorciadas deverão apresentar a regularidade fiscal constante do item 01 deste instrumento convocatório;
 - 12.1.2** Além dos documentos de habilitação, deverá ser apresentado pelas empresas consorciadas termo de consórcio, conforme disposto abaixo:
 - 12.1.2.1** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 12.1.2.2** Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, que para o presente caso são: brasileira, maior capital social e mais antiga, necessariamente nessa ordem.
 - 12.1.2.3** Apresentação dos documentos exigidos na cláusula 01 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 12.1.3** As empresas consorciadas estão impedidas pelo inciso IV da Lei 8.666/93 de participar desta licitação em outro consórcio ou isoladamente;
 - 12.1.4** As empresas consorciadas possuem responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1** A prestação do serviço deverá ser realizado no endereço constante da Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, e deverá ser efetivado exatamente como consta no memorial descritivo deste edital e no contrato administrativo, nos prazos previstos neste edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidas para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 13.1.1 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço será expedida pelo Engenheiro Municipal, após a empresa apresentar a inscrição do CEI no INSS.
- 13.5** O Licitante deverá iniciar as obras no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo engenheiro.
- 13.6** A vencedora deverá seguir fielmente o cronograma físico-financeiro previsto neste edital. Qualquer fato superveniente que possa atrasar o cronograma deverá ser imediatamente notificado à Administração através de ofício protocolado diretamente ao engenheiro responsável.
- 13.7** Ao engenheiro municipal caberá a responsabilidade pela fiscalização contratual. Serão inerentes à sua tarefa:
- 13.7.1** A solicitação de esclarecimentos, comprovantes e documentos fiscais que comprovem a execução da obra;
 - 13.7.2** A verificação dos materiais empregados (qualidade, especificações técnicas) e o não aceite daqueles materiais que não condizerem com as especificações deste edital;
 - 13.7.3** A avaliação concomitante da realização da obra, podendo, mediante ofício, indicar correções a eventuais erros.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada de Boletim de Medição expedido pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra, atestando a realização dos serviços.

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016

- 14.1.1** Os pagamentos serão proporcionais às medições, observando-se os prazos do edital e dos projetos anexados aos autos.
- 14.2** O boletim de medição será expedido mensalmente pelo engenheiro municipal.
- 14.2.1** Nenhum pagamento será efetuado sem a presença do boletim de medição, em nenhuma hipótese.
- 14.2.2** Para pagamento referente ao último boletim de medição, a empresa deverá apresentar todos os documentos referentes à baixa da obra junto aos órgãos competentes, inclusive baixa da CEI no INSS.
- 14.3** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.3.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.4** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço e boletim de medição.
- 14.5** Na nota fiscal deverá ser indicado o número do convênio (Convênio 1491000953/2016).

15 DAS PENALIDADES

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até dois anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública e da impugnação do instrumento convocatório, ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

723 4.4.90.51.00.2.08.00.08.244.018.1.0050 00.01.42 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Neste Processo Licitatório não há a possibilidade de participação de pessoa física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Presidente da CPL ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016

- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nos itens 18.4 e 18.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Presidente daCPL.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Os documentos necessários para cadastramento são: contrato social, CNPJ, telefone de contato e e-mail.
- 18.15** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.16** São integrantes do presente edital:
- 18.16.1** Anexo I – Modelo de Declaração
 - 18.16.2** Anexo II – Projeto Básico
 - 18.16.3** Anexo III – Minuta de Contrato.

Baependi, 11 de abril de 2016

Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

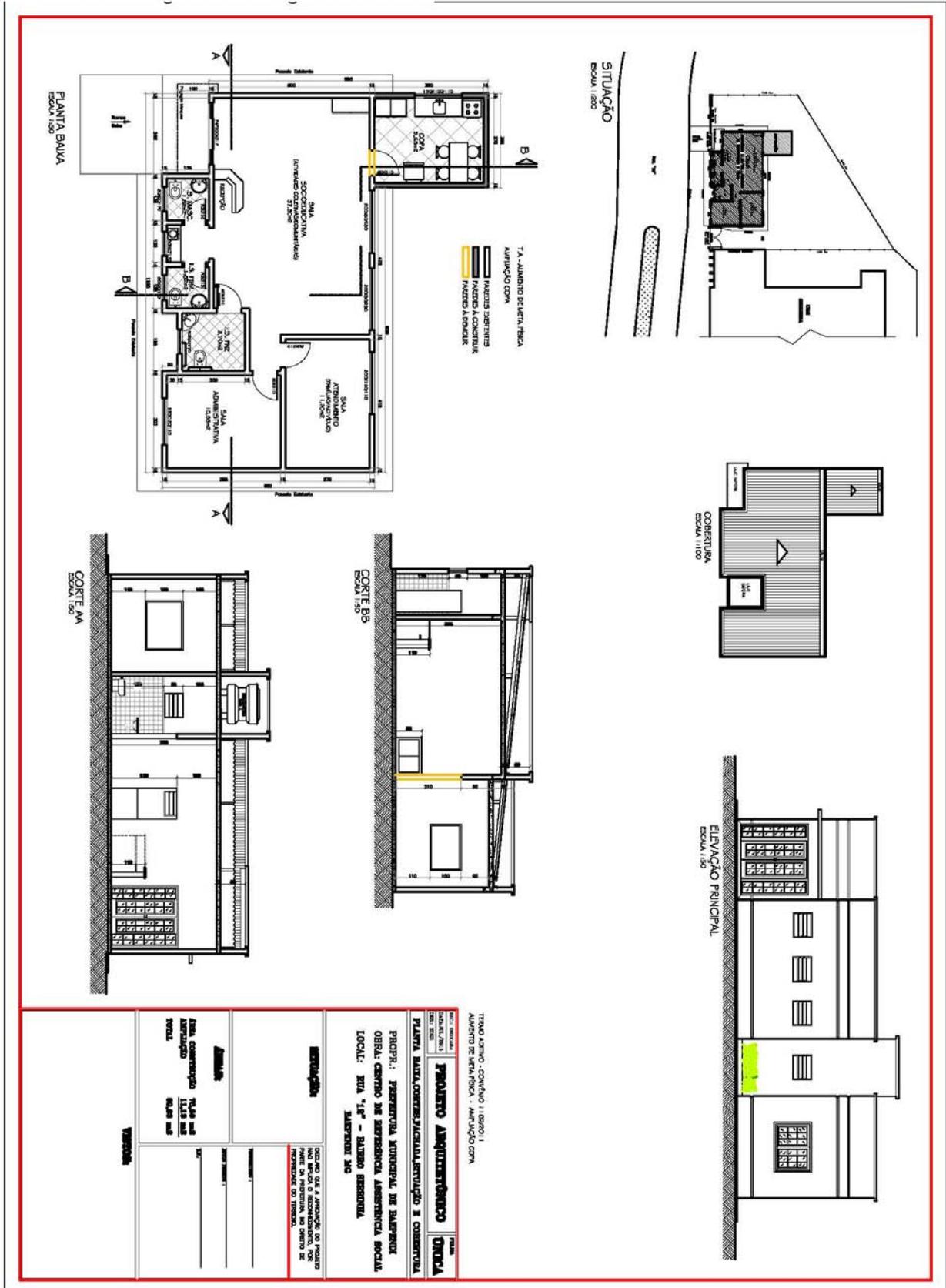
Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

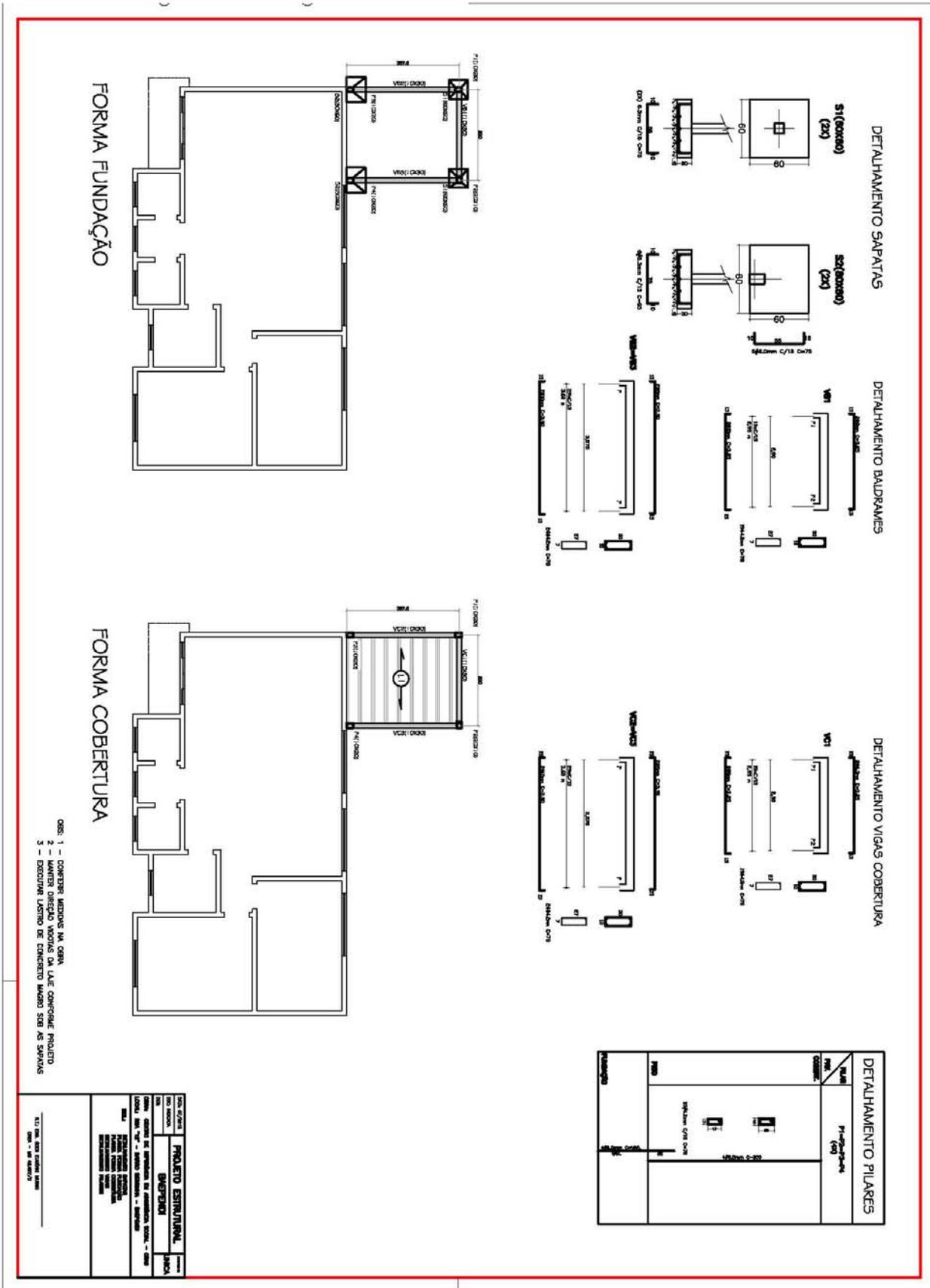
ANEXO II – PROJETO BÁSICO

OBS: os originais podem ser visualizados na sede da Prefeitura Municipal de Baependi

PROJETO ARQUITETÔNICO



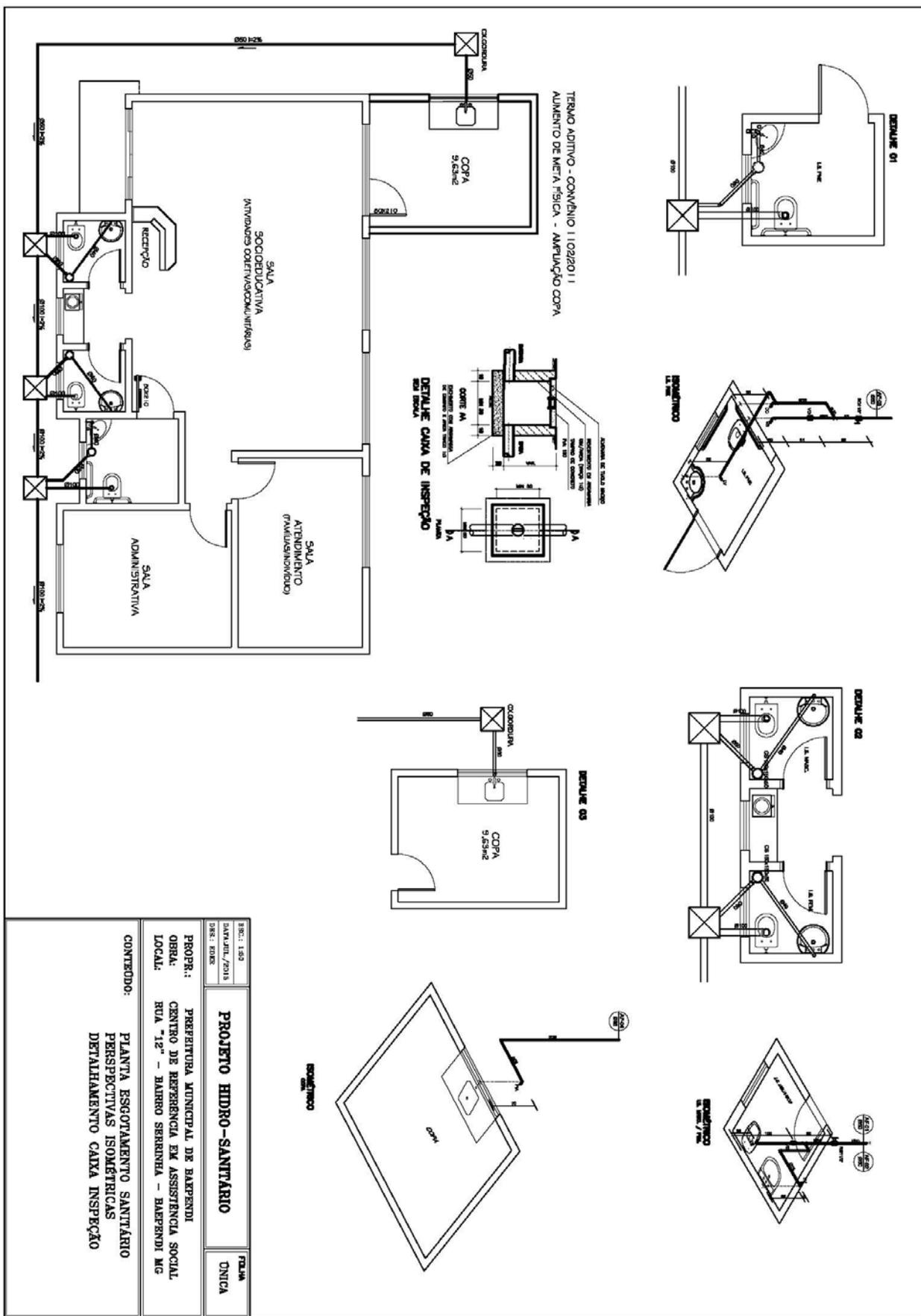
PROJETO ESTRUTURAS



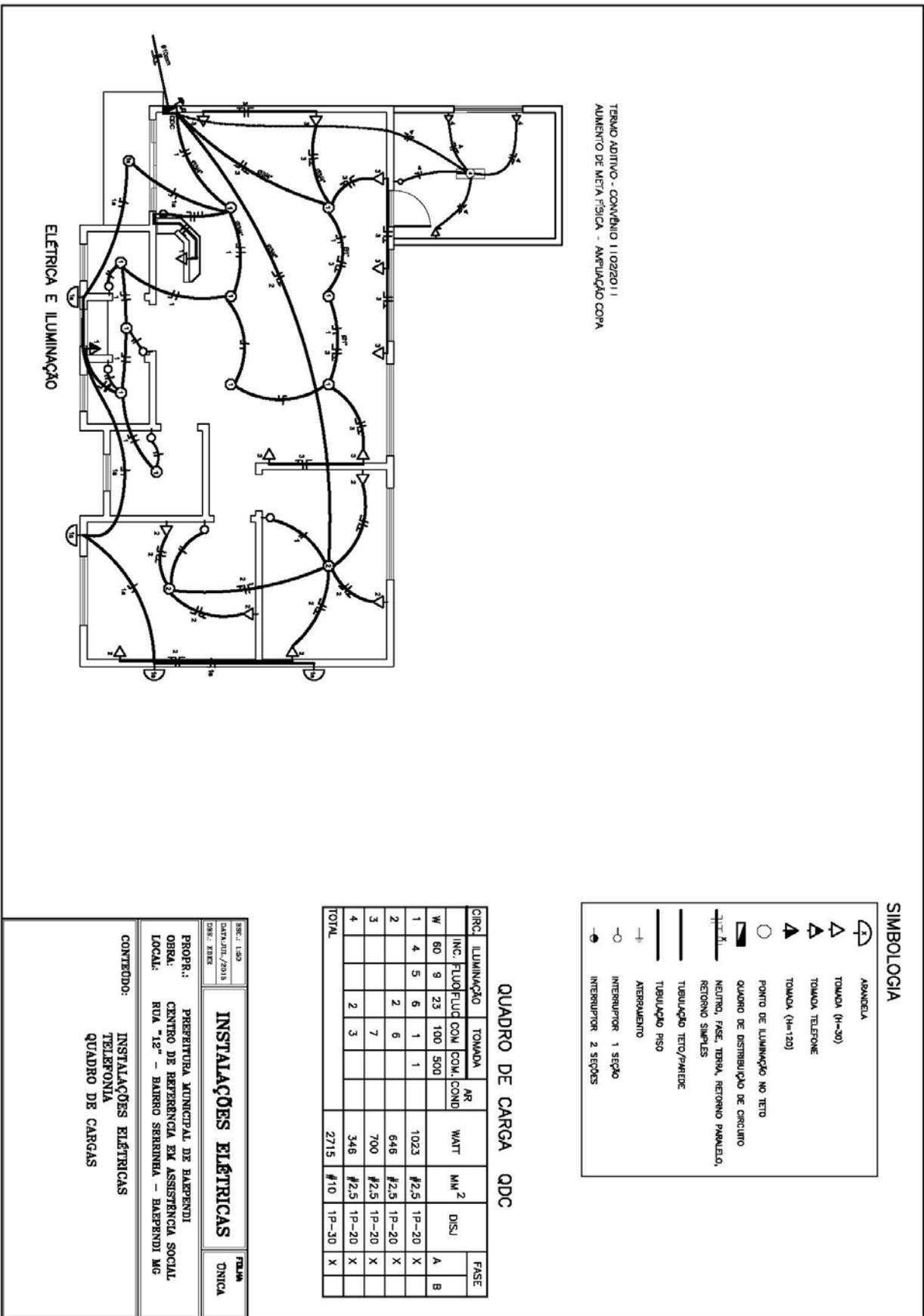
OBS: 1 - CORRIGIR MEDIDAS NA OBRA.
2 - MANTER DIREÇÃO VIGAS DA LAJE CONFORME PROJETO.
3 - DEBULHAR LUSTRO DE CONCRETO MANTENDO SEM AS SAPATAS.

<p>PROJETO ESTRUTURAL</p> <p>PROF. RESPONSÁVEL: ENRIQUE FERREIRA</p> <p>EMPRESA: ENRIQUE FERREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA</p> <p>ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BARRA DO GARÇAS - FLORESTA - RECIFE - PE</p> <p>CEP: 51020-000</p> <p>TELEFONE: (51) 3441-1111</p> <p>E-MAIL: enrique@enriqueferreira.com.br</p>	
<p>PROJETO: PROJETO ESTRUTURAL</p> <p>PROF. RESPONSÁVEL: ENRIQUE FERREIRA</p> <p>EMPRESA: ENRIQUE FERREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA</p> <p>ENDEREÇO: RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - BARRA DO GARÇAS - FLORESTA - RECIFE - PE</p> <p>CEP: 51020-000</p> <p>TELEFONE: (51) 3441-1111</p> <p>E-MAIL: enrique@enriqueferreira.com.br</p>	

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO



PROJETO ELÉTRICO



MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0041/2016 TP 0002/2016

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede na rua Cornelio Magalhaes, 97, em Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Faria Pereira, portador do CPF número 664.905.616-20, daqui em diante denominado contratante compromitente e de outro lado, como contratada compromissária, a empresa _____ firmam o presente contrato, nos termos lei 8666/93 e em consonância com o edital do processo licitatório acima mencionado, tudo da seguinte forma e modo:

1ª – Por intermédio do presente contrato, com vigência até 05 de agosto de 2016, a contratante se obriga a promover as obras para ampliação do centro de referencia em assistência social, no município de Baependi, conforme ordem de serviço, iniciando no prazo de sete dias, compreendendo:

CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – BAEPENDI

AUMENTO DE META FÍSICA – AMPLIAÇÃO COPA

LOCAL: RUA “12” BAIRRO SERRINHA – BAEPENDI MG

- A proposta contempla a ampliação da obra, com a construção de um ambiente com área de 9,63m², anexo a edificação existente, com destinação à copa, e, seguindo padrões construtivos semelhantes aos existentes.
- Estão previstos em Planilha orçamentária os serviços de fundações em sapatas isoladas de concreto armado, vigas baldrame (10x30cm), alvenarias em tijolos cerâmicos furados e=10cm, pilares de concreto armado (10x20cm), cintamento superior em concreto armado (10x30cm), laje pré-moldada de cobertura, janela de correr de metalon, cobertura de fibrocimento embutidas em platibandas, piso cerâmico, rodapés cerâmicos, soleira de mármore branco, reboco paulista, pintura acrílica externa e pintura látex pva em paredes internas e teto da ampliação.

MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.0 – SERVIÇOS EM TERRA

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016
Os serviços em terra compreendem a escavação manual de valas e cavas para sapatas e vigas baldrames, apiloamento e reaterro de valas, e aterro compactado internamente aos baldrames.

2.0 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Para os serviços de fundações rasas, foram previstas sapatas isoladas, armadas com malha de aço

6.3 mm, espaçados cada 15cm.

Viga baldrame, seção 10x30cm, armadura positiva de 2 ϕ 10,0mm, armadura negativa 2 ϕ 8,0mm,

estribos de 4.2mm cada 15cm.

Pilares com seção 10x20cm, 4 ϕ 8,0mm, estribos de 4.2mm cada 15cm.

Cintamento superior com seção 10x30cm, armadura positiva de 2 ϕ 10,0mm, armadura negativa

2 ϕ 8,0mm, estribos de 4.2mm cada 15cm.

Laje de cobertura, treliça H8, armadura de distribuição ϕ 4.2mm cada 25cm, capeamento de 4 cm.

3.0 – ALVENARIAS / REVESTIMENTOS

Paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos furados, nas dimensões 9x19x19cm, assente com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:9, espessura das paredes de 10cm, junta máxima de assentamento de 15mm, nivelados, alinhados e aprumados, segundo dimensões cotadas no projeto arquitetônico.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas, niveladas e aprumadas, com arestas vivas e perfeitas.

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016
As paredes serão emboçadas interna e externamente com argamassa de cimento, cal e areia; no traço 1:2:8, esp. 2 cm, acabamento feltrado, aplicado sobre superfície chapiscada.

4.0 – COBERTURA

A cobertura será em telhas de fibrocimento e=5mm, em madeiramento de roxinho ou madeira similar, peças serradas apoiadas sobre laje, inclusive rufos e calha de chapa galvanizada com tubulações de descida de calhas em PVC, \varnothing 75mm, inclusive acessórios de fixação.

5.0 – INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS E BANCADAS

Tubulações e conexões para água fria e esgoto da pia em tubo PVC de qualidade tecnicamente comprovada. A tubulação de água fria será derivada do reservatório existente, e a tubulação de esgoto sanitário será lançada na caixa de passagem existente, frontal ao estabelecimento.

Bancada de pia em ardósia polida, 1,50x0,60m, cuba inox nº2, torneira de mesa bica móvel, válvula, engate e sifão flexível.

6.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Instalações de energia elétrica, compreendendo ramal de ligação ao quadro de distribuição, conduítes flexíveis embutidos em lajes e paredes, fios, interruptor, tomadas, ponto de luz com lâmpada fluorescente compacta, PLE 23w.

7.0 – PISOS E PAVIMENTOS

Execução de lastro de concreto, e=6 cm, área interna da copa.

Revestimento piso da copa com cerâmica esmaltada de boa qualidade, sujeitas à tráfego intenso, resistência a abrasão PEI V, assentes com argamassa de cimento cola sobre base regularizada, inclusive rejuntamento e limpeza.

Processo: 0041/2016 Modalidade: Tomada de Preços Nº Modalidade: 0002/2016
Soleiras de mármore branco, E=2 cm, no vão de acesso a copa

..

8.0 – ESQUADRIAS

Janela de correr de ferro, dimensões de 1,50x1,00m, vãos horizontais para vidros.

Vidro comum mini- boreal de 3mm, colocado.

9.0 – PINTURAS

As paredes externas da área ampliada receberão pintura acrílica, sobre revestimento, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

Paredes internas e tetos da copa com pintura pva látex sobre revestimentos, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de selador, duas demãos de acabamento.

Pintura com esmalte sintético semi-brilho em esquadrias de ferro e/ou madeira, após lixamento, limpeza, desgorduramento, à duas demãos de esmalte

.As cores serão definidas pela municipalidade.

2ª – A contratada se obriga a manter em dia toda a situação trabalhista e previdenciária de seus empregados e prepostos, assim como a equipa-los com os equipamentos de proteção, observando rigorosamente os direitos trabalhistas e previdenciários, assumindo-os com exclusividade e respondendo regressivamente perante o município acaso seja ele acionado.

Parágrafo único – incluem-se nas obrigações exclusivas da contratada todas as obrigações e indenizações, seja a que título for, decorrentes da prestação de serviços ora ajustada.

3ª – Os pagamentos ocorrerão, proporcionalmente, após apresentação de documentos fiscais e certidão de efetiva entrega dos serviços, mediante boletins de medição referendados por engenheiro do município, tendo o presente contrato o valor global de R\$_____, com a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0041/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Nº Modalidade: 0002/2016

773 – 4.4.90.51.00.2.05.00.27.812.010.1.0034.00.01.24 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM ESPAÇOS DESPORTIVOS.

4ª – Todas as providencias de proteção, inclusive placas, são de responsabilidade da contratada.

5ª – O Município efetuará o pagamento de quantia igual a R\$_____ por todo o serviço, mediante parcelas proporcionais às medições realizadas, após trinta dias da apresentação.

6ª - Fazem parte integrante do presente contrato todas as previsões e termos constantes do edital licitatório 0041/2016, tomada de preços 0002/2016, como se aqui escritas estivessem, inclusive as replicas constantes como anexo do presente contrato.

7ª – Elegem como foro contratual para o da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Baependi,

Contratante

Contratado

Testemunhas

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Aprovo a minuta: _____